



Prefeitura de  
**SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº014/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019

**“ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 1º DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2019 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 010/2019, que autoriza o chefe do poder executivo local a alienar área pública na forma que especifica e dá outras providências, para o seguinte:

**“II – LOTE 06**, situado no Setor Bela Vista, anexada à Quadra 07, nesta cidade, de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), com seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente confrontando com a Rua das Orquídeas; 12,00 metros de fundo confrontando com o Lote 20; 30,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 07; 30,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 05, conforme Matrícula no 8.234, Livro 2 - RG, do Cartório AIA, Registro de Imóveis desta Comarca, a ser alienado ao Sr. CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF nº 495.932.771-53.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2019.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei

S.M.do Araguaia, 15/04/19

**NÉLIO PONTES DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**José Conceição da Silva**  
Secretário Municipal de Finanças  
Dec. Nº 006/2019

Av. José Pereira do Nascimento, Nº 3.851, Setor Oeste. CEP: 76590-000  
São Miguel do Araguaia - Go. Fone: (62) 3977 - 7100 / 3977 - 7101  
gabinete@prefsma.com.br  
www.sma.go.gov.br